

Pós-Graduações: A Verdadeira Realidade

Há diversos anos que a precariedade científica em Portugal é um tópico de debate, tendo existido por parte da tutela um esforço em 2019 para alterar as condições das bolsas e os seus respetivos destinatários. Contudo, muitas destas medidas embora tenham por detrás um racional de diminuir a precariedade, na prática acabaram por agravá-la.

Segundo o ponto 4 do artigo 73º do capítulo III da Constituição da República Portuguesa “a criação e a investigação científicas, bem como a inovação tecnológica, são incentivadas e apoiadas pelo Estado, por forma a assegurar a respetiva liberdade e autonomia, o reforço da competitividade e a articulação entre as instituições científicas e as empresas.”. Compete assim ao estado apoiar e incentivar a investigação, algo que com os níveis de precariedade científica atualmente observados não está a ser de forma alguma cumprido.

Segundo o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. ,n.º234/2012, de 25 de junho de 2012, as bolsas eram destinadas a “licenciados, mestres ou doutores, para obterem formação científica em projetos de investigação ou em instituições científicas e tecnológicas no País.”, segundo o n.º 1 do 7.º artigo do capítulo II. Contudo, em 2019 o regulamento sofreu alterações, acrescentando a necessidade de qualquer bolseiro de investigação ter de estar inscrito num curso, seja ele conferente de grau académico ou não.

O objetivo da alteração era transitar de uma época de precariedade onde os investigadores eram forçados a viver com bolsas de duração limitada para contratos de vínculo laboral. Contudo, devido ao subfinanciamento

das IES e da investigação em Portugal observou-se um aumento exponencial nos cursos não conferentes de grau, cursos especificamente criados com o intuito de permitir fornecer bolsas de investigação.

A Associação de Bolseiros de Investigação Científica, no seu Caderno Reivindicativo de 2021, na parte relativa às Condições Laborais e Científicas, repudia esta mudança, afirmando que “a falácia de que as bolsas se limitam a apoiar estudantes continua também na recente obrigação de inscrição em cursos conferentes ou não de grau académico para a contratação de novos bolseiros.”, referindo ainda que apesar da adaptação rápida das Instituições de Ensino Superior, através da criação de novos cursos não conferentes de grau, “passa a implicar o pagamento da inscrição, matrícula e propina, criando o paradoxo de ter de pagar para trabalhar.”

Este tema regressa no Caderno de Encargos de 2022, da mesma Associação, em que é dito que “com as revisões, em 2019, do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI) e do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da FCT - realizadas sem qualquer diálogo com os investigadores com vínculo de bolsas, sindicatos e organizações representativas do setor - , (...) passou a estar inscrita a obrigatoriedade de inscrição em curso conferente ou não conferente de grau como condição para contratualizar uma bolsa de investigação. Várias instituições, face a estas alterações, em vez de procederem à contratação de investigadores para responder às necessidades de investigação, criaram diferentes cursos não conferentes de grau como forma de garantir a manutenção da contratação através de bolsas de investigação e, assim, continuar a assegurar trabalho altamente qualificado a baixo custo, com a agravante

de, em determinadas situações, agora os investigadores terem de pagar propinas, taxas e emolumentos para trabalhar.”

Observa-se assim o paradoxo de uma medida que visava diminuir a precariedade acabando por a aumentar fazendo com que milhares de bolsheiros fossem forçados a pagar, em alguns casos uma quantidade de dinheiro significativa, de forma a poderem aceder às bolsas de investigação, vendo os seus rendimentos diminuir consideravelmente devido a estas despesas anteriormente inexistentes.

É assim fundamental repensar a revisão realizada em 2019 ao Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, de forma que este se adequa à realidade nacional no que toca às reais verbas que as IES possuem para contratar investigadores através de um vínculo laboral, caso contrário a precariedade na comunidade científica continuará a aumentar.

Face ao exposto, vem a Federação Académica de Lisboa apelar à execução das seguintes medidas:

- 1.** Realização de um levantamento, em conjunto com representantes dos estudantes, sindicatos e organizações representativas do setor, sobre os problemas atuais do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT no que concerne à obrigatoriedade de frequência de um curso conferente ou não de grau, e outras problemáticas introduzidas;
- 2.** Relativamente aos cursos não conferentes de grau eliminar as propinas, taxas e emolumentos a todos os bolsheiros de investigação científica, enquanto não for publicada uma nova



revisão, como proposta acima, do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

Destinatários: Fundação para a Ciência e Tecnologia; Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Com conhecimento: Partidos Políticos com assento parlamentar.